



Junta de Freguesia de São Pedro da Torre

Concelho de Valença



CONTRATO DA EMPREITADA "Beneficiação da Travessa das Ínsuas, do Beco das Fileiras e do Beco das Cancelas"

Aos seis dias do mês Julho do ano de dois mil e vinte, na sede da Freguesia de S. Pedro da torre, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro: _____, casado, natural da Freguesia de _____ do Concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, residente no _____ Freguesia de _____ na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro da torre, que outorga em sua representação.-----

Segundo: _____, NIF _____, residente no _____, na qualidade de representante legal da firma "Constucciones, Obras y Viales, S. A. – Sucursal em Portugal", NIPC n.º 980 570 620, com sede social no Edifício Ilha dos Amores, n.º 17, Concelho de Vila Nova de Cerveira e com poderes para este ato.-----

Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito que, por deliberação da Junta de Freguesia de S. Pedro da Torre, em reunião extraordinária do dia seis do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, adjudicou à firma "COVSA – Constucciones, Obras y Viales, S. A. – Sucursal em Portuga" a realização da empreitada "**Beneficiação da Travessa das Ínsuas, do Beco das**

Fileiras e do Beco das Cancelas", pelo preço contratual de **35 900,00 €** trinta e cinco mil e novecentos euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de seis por cento, a que corresponde o montante total de 38.054,00 € (tinta e oito mil e cinquenta e quatro euros), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato a celebrar, aos seis do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam: -

Primeira: O presente contrato tem por objeto a realização dos trabalhos da empreitada "**Beneficiação da Travessa das Ínsuas, do Beco das Fileiras e do Beco das Cancelas**" definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, de acordo com o estabelecido nas peças do procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante e demais documentos mencionados no n.º 2 do Artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato; -----

Segunda: A empreitada será efetuada nas melhores condições técnicas e em obediência ao disposto no processo do Concurso Público, à proposta apresentada pelo segundo outorgante e ao disposto no presente contrato e ao CCP; -----

Terceira: Os trabalhos terão início no dia útil imediato ao da consignação, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta data e serão integralmente executados no prazo de 90 (noventa) dias. -----



Junta de Freguesia de São Pedro da Torre

Concelho de Valença

Quarta: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor; -----

Quinta: O encargo orçamental decorrente deste contrato produzirá efeitos no corrente exercício e no seguinte e atingirá o montante de 38.054,00 € (tinta e oito mil e cinquenta e quatro euros), satisfeito pelas rubricas 07 03 03 08 32, 07 03 03 08 33 e 07 03 03 08 38. Este montante inclui IVA à taxa de seis por cento. -----

-----**Sexta:** Em cumprimento do disposto no Artigo 290º do CCP, é designado gestor do contrato, Duarte Nuno Alves Pais Pacheco de Amorim. -----

-----**Sétima:** A entidade executante deverá cumprir com o estipulado no Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, após a aprovação do dono de obra, devendo, também, cumprir com as obrigações descritas no Decreto-Lei n.º 273/ 2003, de 29 de Outubro. -----

-----**Oitava:** Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, que ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

-----Pelo segundo outorgante foi dito, que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo, na presença simultânea dos intervenientes e, julgado conforme, por eles vai ser assinado. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

CONSTRUCCIONES, OBRAS Y VIALES, S.A.
SUCURSAL EM PORTUGAL
NIPC: 980570620
Edifício Ilha dos Amofes nº17
4920 - 270 VILA NOVA DE CERVEIRA